



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLs. Nº 30**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 945/2014 **DE 06 DE MARÇO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), com a programação orçamentária abaixo:

1 – Unidade Orçamentária = 02.02.04 - Secretaria de Esportes
Funcional Programática = 27.812.0007.1.012 – Conclusão do Ginásio de Esporte
Categoria Econômica = 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais
Valor = R\$ 100.000,00

Categoria Econômica = 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (01) Tesouro
Valor = R\$ 12.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARREDAÇÃO, na importância de R\$ 100.000,00, objeto de Convênio celebrado com o Ministério de Esporte, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do art.43, da lei Federal 4.320/64.

II – REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, no valor de R\$ 12.000,00, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLs. Nº 31

Paço Municipal Natalino Crispi

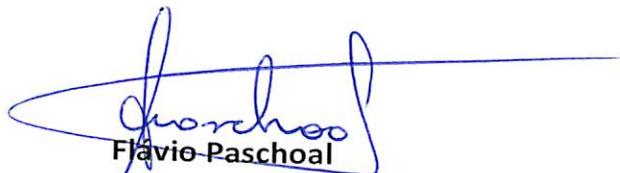
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

1 – Unidade Orçamentária = 02.02.03 – Secretaria de Cultura e Turismo
Funcional Programática = 13.392.0005.2.026 – Festa do Frango e Peão de Boiadeiro
Categoria Econômica = 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recursos = (01) Tesouro
Número Reduzido = 80
Valor = R\$ 12.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente lei nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Mário André Nali
Chefe de Gabinete